

Paranaguá Port Channel Company SPE S.A.

CNPJ nº 64.913.842/0001-17 - NIRE 413.003.369-54

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de julho de 2026

1. Data, hora e local da assembleia: Realizada às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2026, na sede social da **Paranaguá Port Channel Company SPE S.A.**, localizada na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 593, Bairro Oceania, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83203-380 ("**Companhia**").

2. Convocação: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei 6.404/76**"), em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Steven Arthur A. Bouckaert, que convidou a mim, André Luiz do Patrocínio e Silva Maragliano, para secretariá-lo.

4. Ordem do dia: Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, nos termos da Cláusula 12.6 do Contrato de Concessão nº 1/2026.

5. Deliberações: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.I. Aumentar o capital social da Companhia, dos atuais R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para R\$174.974.280,00 (cento e setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais), sendo esse aumento no valor de R\$154.974.280,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais), mediante a emissão de 154.974.280 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta) novas ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. As ações ora emitidas são neste ato totalmente subscritas pelos acionistas, conforme segue:

(i) 85.235.854 (oitenta e cinco milhões, duzentas e trinta e cinco mil e oitocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real), pela acionista **DEME Concessions NV**, no valor de R\$85.235.854,00 (oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil e oitocentas e cinquenta e quatro reais), a ser integralizado em duas parcelas: **(i)** primeira parcela de R\$57.020.469,00 (cinquenta e sete milhões, vinte mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) e **(ii)** segunda parcela de R\$28.215.385,00 (vinte e oito milhões, duzentos e quinze mil e trezentos e oitenta e cinco reais);

(ii) 23.246.142 (vinte e três milhões, duzentas e quarenta e seis mil e cento e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real), pela acionista **DEME Dredging NV**, no valor de R\$23.246.142,00 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais), a ser integralizado em duas parcelas: **(i)** primeira parcela de R\$15.551.037,00 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e sete reais) e **(ii)** segunda parcela de R\$7.695.105,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e cento e cinco reais); e

(iii) 46.492.284 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e duas mil e duzentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real), pela acionista **FTS Participações Societárias S.A.**, no valor de R\$46.492.284,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais), a ser integralizado em duas parcelas: **(i)** primeira parcela de R\$31.102.074,00 (trinta e um milhões, cento e dois mil e setenta e quatro reais) e **(ii)** segunda parcela de R\$15.390.210,00 (quinze milhões, trezentos e noventa mil e duzentos e dez reais).

5.II. As ações ora subscritas deverão ser integralizadas pelos subscritores em moeda corrente nacional **(i)** quanto à primeira parcela até o dia 15 de julho de 2026 ("**Data Limite de Integralização da Primeira Parcela**") e **(ii)** quanto à segunda parcela até o dia 31 de dezembro de 2026 ("**Data Limite de Integralização da Segunda Parcela**", referida em conjunto com a Data Limite de Integralização da Primeira Parcela como "**Datas Limite**"), tudo nos termos dos Boletins de Subscrição que seguem anexos à presente ata (Anexo I).

5.III. Tendo em vista o prazo para integralização do capital social mínimo exigido pela Cláusula 12.6.2 do Contrato de Concessão nº 1/2026, os acionistas neste ato decidem expressamente derogar o procedimento previsto na Seção 7.2.1 do Acordo de Acionistas e Outros Pactos, datado de 25 de fevereiro de 2026, arquivado na sede da Companhia ("**Acordo de Acionistas**") e reduzir os prazos adicionais para integralização (incluindo o período de cura de 10 (dez) dias úteis), a partir de cada uma das Datas Limites, na proporção das ações relativas a cada uma das parcelas, para 2 (dois) dias úteis ("**Período de Cura**", após o qual as discussões de boa-fé previstas na Seção 7.2.1 do Acordo de Acionistas terão início por mais 2 (dois) dias úteis. Fica estabelecido que, caso qualquer acionista deixe de integralizar as ações por ele subscritas até o Período de Cura ("**Acionista Inadimplente**") e os acionistas não alcancem uma solução amigável, a subscrição realizada pelo Acionista Inadimplente, com relações às ações subscritas cuja integralização não tenha sido realizada até a respectiva Data Limite, será automaticamente considerada extinta, operando-se a renúncia ao direito de preferência previsto no artigo 171 da Lei 6.404/76.

5.IV. Na hipótese de a subscrição realizada pelo Acionista Inadimplente ser automaticamente extinta nos termos do item 5.III acima, o(s) acionista(s) adimplente(s) poderá(ão), a seu exclusivo critério, unilateralmente subscrever e integralizar a totalidade das ações que seriam de titularidade do Acionista Inadimplente, na proporção de suas respectivas participações, assegurando que a Companhia atinja o capital social mínimo exigido pela Cláusula 12.6.2 do Contrato de Concessão nº 1/2026 e permaneça adimplente com suas obrigações perante o Poder Concedente. Nesse caso, o Boletim de Subscrição assinado pelo(s) acionista(s) inadimplente(s) será considerado automaticamente nulo e cancelado de pleno direito, ficando a Companhia apta a convocar o(s) acionista(s) adimplente(s) para assinar o Boletim de Subscrição referente às ações anteriormente subscritas, mas não integralizadas, pelo(s) acionista(s) inadimplente(s).

5.V. A subscrição das ações pelo(s) acionista(s) adimplente(s), nos termos do item 5.IV acima, acarretará a correspondente diluição da participação do Acionista Inadimplente no capital social da Companhia, sem prejuízo das demais consequências previstas no Acordo de Acionistas, incluindo a caracterização de Evento de Inadimplência (Event of Default) nos termos da Seção 14.1.1(x) do referido instrumento.

5.VI. Em razão do aumento de capital ora deliberado, o Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$174.974.280,00 (cento e setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais), representado por 174.974.280 (cento e setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia nos termos da legislação aplicável." **5.VII.** Permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Estatuto Social da Companhia que não tenham sido expressamente alteradas neste ato.

5.VIII. Os acionistas autorizam a administração da Companhia a, em conjunto ou isoladamente, praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima previstas, incluindo, mas não se limitando a, providenciar o registro da presente ata perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001. Paranaguá, 06 de julho de 2026.

André Luiz do Patrocínio e Silva Maragliano - Secretário. **ACIONISTAS:** **Deme Concessions NV** p.p. Disney Barroca Neto - Procurador. **Deme Dredging NV** p.p. Disney Barroca Neto - Procurador. **FTS Participações Societárias S.A.** André Luiz do Patrocínio e Silva Maragliano. **JUCEPAR** sob o nº 20263768368 em 07/07/2026. **Leandro Marcos Raysel Biscaia** - Secretário Geral.

D4Sign dd450860-4ca8-41d0-89e9-01724a7b61bb - F
confirmar as assinaturas acesse

<https://secure.d4sign.com.br/verificar>

**Documento assinado eletronicamente, conforme
2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

257-26 PARANAGUÁ AGE 06 07 2026 FL-PR DIGITAL AF pdf

Código do documento dd450860-4ca8-41d0-89e9-01724a7b61bb



Assinaturas



FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA:16619945000126

Certificado Digital

comercial@folhadolitoral.com.br

Assinou

Eventos do documento

16 Jul 2026, 16:26:50

Documento dd450860-4ca8-41d0-89e9-01724a7b61bb **criado** por ANTONIO SAAD GEBRAN SOBRINHO (7d04c42c-a84d-410e-a61b-360e9aa679df). Email:comercial@folhadolitoral.com.br. - DATE_ATOM:

2026-07-16T16:26:50-03:00

16 Jul 2026, 16:27:20

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO SAAD GEBRAN SOBRINHO (7d04c42c-a84d-410e-a61b-360e9aa679df). Email:

comercial@folhadolitoral.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-16T16:27:20-03:00

16 Jul 2026, 16:27:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA:16619945000126

Assinou Email: comercial@folhadolitoral.com.br. IP: 189.32.27.6 (bd201b06.virtua.com.br porta: 48608). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA:16619945000126. -

DATE_ATOM: 2026-07-16T16:27:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):063326ffb119cc8be63715a83ada6213afbc40afddc9bccdd5d93a01821c655

(SHA512):b2992b6060c5c7a811a74b07b9edececb0c3cbd4644bb74ab16a2ddb9dfef90ef76653d4476a52330fc93d7a45f556734450ff10e61ebb3f96bc6399d8a319

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.